



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
 Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00003.006983/2023-62

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória para acessibilidade com percurso vertical**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A descrição geral da demanda do produto desta contratação está organizada na **Tabela 01** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
1	<p>AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO de uma Plataforma Elevatória cabinada para acessibilidade com percurso vertical, com estrutura em aço inox, piso antiderrapante em chapa de alumínio corrugado, iluminação em led, automatizada e com acionamento hidráulico, testado e aprovado pelo Inmetro.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade média mínima de carga: 250kg; • Área útil da cabine de, no mínimo, 1,10x1,40m; • Guarda-corpo com no mínimo 1,10m de altura dentro dos requisitos da norma vigente; • Número de entrada: 01; • Número de paradas: 02; • Percurso aproximado: 3,2m; • Tensão de alimentação: 220V/380v, 60Hz; • Porta de pavimento: Sim; • Auto-safe: Sistema elétrico autônomo - por bateria - para resgate do usuário em casos de falta de energia; • Botoeira de pavimento: Sim • O equipamento deve ser projetado e fabricado de acordo com ABNT NBR ISSO 9386-1/2013; • GARANTIA DE 12 MESES. 	Unidade	1	R\$ 79.711,04 (setenta e nove mil setecentos e onze reais e quatro centavos)

1.3. O objeto cuja licitação ora se solicita classifica-se como bem comum, conforme artigo 6º, inciso XIII: "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*"

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda foi levantada pela Unidade Administrativa Financeira desta Procuradoria, considerando a necessidade de aquisição e instalação de Plataforma Elevatória visando a implementar normas de acessibilidade no prédio da Procuradoria Geral do Estado do Piauí. Atualmente, para acessar o pavimento superior do prédio anexo da PGE-PI, é necessário utilizar escadas. Dessa forma, há a necessidade, urgente, da instalação de uma plataforma de acessibilidade para possibilitar a acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais.

2.2. Ademais, mister consignar que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Portaria Interministerial nº 323, de 10 de setembro de 2020, bem como nas normas ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência), ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação), ABNT NBR 15655-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional); ABNT NBR ISSO 9386-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical); ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação); ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e suas complementares.

2.3. A contratação atende à demanda do espaço, e para mitigar a aquisição de item de baixa qualidade, visto que existem diferentes marcas e apresentações, o que impacta no preço e qualidade do objeto, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos que atendam à legislação pátria e às exigências normativas supracitadas.

2.4. Provocada através do Ofício 63 ([010866091](#)), a SEAD certificou que **NÃO CONSTA** no Sistema de Registro de Preços, ATAS VIGENTES E GERENCIADAS PELA PRÓPRIA SEAD/PI, referentes à **aquisição e instalação de Plataforma Elevatória para acessibilidade**, conforme disponível na SEAD_CERTIDÃO 1408 ([010942797](#)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das soluções existentes no mercado, aquela que atende aos requisitos estabelecidos é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma Elevatória para acessibilidade com percurso vertical, sem incluir os serviços de adaptação de infraestrutura física da edificação**, por meio de processo licitatório, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço** e o modo de disputa **aberto**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872/2023.

3.2. É sabido que a sede desta Procuradoria, através da Concorrência Eletrônica nº 01/2023, passa por reforma para construção de novo prédio. Neste, a acessibilidade se dará através de elevadores, no entanto, no anexo em que permanecem os atuais serviços deste Órgão, faz-se necessário promover o acesso ao 2º pavimento do prédio às pessoas com deficiência de forma segura e digna, atendendo aos princípios constitucionais e a legislação infraconstitucional.

3.3. Nesse sentido, deve observar-se sobre o ciclo de vida do objeto, ou seja, sua aptidão para refletir a vantajosidade da solução apresentada. Assim é que a presente aquisição adequa-se às

necessidades do anexo, visto que, uma plataforma elevatória é capaz de atender aos dois andares, bem como permanecerá sendo útil ao complexo como um todo, pois, enquanto a sede principal será atendida com o elevador, no anexo, a plataforma apresenta-se com solução mais viável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega e instalação do bem é de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, no seguinte endereço: Procuradoria Geral do Estado do Piauí, situada à Av. Senador Arêa Leão, Bairro Jóquei Clube, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira.

4.2. No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a PGE-PI tal ocorrência, através do e-mail: **cliqueta2.pge@gmail.com**.

4.2.1. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado **por até 30 (trinta) dias**, contados do término do prazo anterior.

4.3. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

4.4. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

4.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODALIDADE

5.1. O procedimento licitatório adotado é a modalidade **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço** e o modo de disputa **aberto**, em **lote único**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872/2023.

5.2. A adoção do Pregão Eletrônico é de utilização preferencial, segundo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021 e amolda-se ao tipo de solução que se busca contratar, no caso concreto a **aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória para acessibilidade com percurso vertical**, o qual se apresenta como bem comum, definido como aquele que apresenta padrões de desempenho e de qualidade definidos objetivamente por edital, com utilização de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado na Tabela 01 deste instrumento.

5.3. Além disso, trata-se de modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), *“concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”*. Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais,

dentre os quais situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, ou seja, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **edital**.

6.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **edital**.

6.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou em processo de fornecimento de objeto com mesma natureza ou similar ao objeto da licitação;

b. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1 - Dados de Identificação do Órgão Emissor ou Empresa: razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante responsável, incluindo assinatura;

b.2 - Descrição do objeto contratado, quantidade, valor, local e prazo de execução.

c. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

d. O objeto apresentado deverá constar no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, conforme contrato social ou aditivo consolidado;

e. Declaração indicando o(s) técnico(s) responsável(is) pela implantação e manutenção do serviço contratado; que deve(m) ter vínculo profissional com a empresa, ou contrato de trabalho futuro especificando que serão contratados para o devido fim dessa contratação.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá apresentar projeto executivo da instalação do equipamento em até **20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato para aprovação da Contratante.

7.1.1. A Contratada obriga-se, recebida a Autorização de fornecimento, a instalar o bem de acordo com as especificações descritas no **Projeto de Instalação**.

7.2. O item deverá ser entregue e instalado na Procuradoria Geral do Estado do Piauí, situada à Av. Senador Arêa Leão, Bairro Jóquei Clube, no horário de 07:30 às 13:30, de segunda à sexta-feira, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da retirada da respectiva Ordem de Serviço.

7.3. A instalação deve obedecer às normas técnicas inerentes a:

- Elevadores para transporte de pessoa com deficiência;
- Acessibilidade de pessoas com deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

7.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação dos bens, bem como pela equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, incluindo também:

7.4.1. O fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação como parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e o saguão, chaves elétricas especiais, quadros de comandos e outros.

7.4.2. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços;

7.4.3. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e ao estado das instalações da instituição.

7.5. Antes do início da execução da instalação do equipamento a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia – CREA para instalação e manutenção do bem.

7.6. As despesas inerentes com frete, instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) serão por conta da CONTRATADA.

7.7. A construção ou adaptação do local de instalação e do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade da CONTRATANTE e deve observar as medidas pertinentes, além das especificações adicionais detalhadas na ORIENTAÇÃO CIVIL a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.8. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor designado e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.8.1. A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas.

7.8.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

7.8.3. Encontrando irregularidade(s), fixará prazo para correção pela CONTRATADA;

7.8.4. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.8.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente.

7.8.6. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

7.9. A CONTRATADA também deverá observar:

- A responsabilidade técnica pelo fornecimento e instalação dos bens, bem como a execução de todos os testes necessários e dos demais serviços que compõem o objeto, ficará a cargo da CONTRATADA, sendo o seu dever registrar todas ART's, licenças e outros documentos legais, necessárias para a perfeita execução dos serviços com segurança e qualidade, junto ao CREA-PI.
- Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento da execução dos serviços e no fornecimento de insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
- Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008;
- Apresentar composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR's) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais do equipamento, os manuais de manutenção e os planos de manutenção realizados para promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.711,04 (setenta e nove mil setecentos e onze reais e quatro centavos)**, tendo como base as cotações públicas levantadas em Anexo Mapa Comparativo Preços Públicos ([010959947](#)), bem como de sites especializados conforme tratativas no E-mail Resposta Ofício 106 ([011062488](#)) e Proposta Empresa TK ([011062535](#)), consolidadas na **Declaração Parecer e Mapa de Preço ([011068763](#))**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições de **vistoria** são estabelecidas no modelo padrão de **edital** da PGE/PI, bem com o **pagamento, reajuste, obrigações, rescisão e sanções** constam no modelo padrão de **contrato** da PGE/PI.

10.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

Elaborado:

Joice Araujo Castro

Agente de Contratação

CLICITA/PGE-PI

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando o Termo de Referência, o qual tem como objetivo a **aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória para acessibilidade com percurso vertical**, necessário para atender à demanda de interesse público desta Procuradoria, conforme as especificações, quantidades demandadas e condições estabelecidas neste instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, art.74, inciso V, e demais legislações pertinentes, APROVO o presente Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão da PGE-PI



Documento assinado eletronicamente por **JOICE ARAUJO CASTRO - MAT 143603-1, Servidor**, em 07/05/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA - Matr 0208911-4, Diretor**, em 07/05/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012395848** e o código CRC **7F5E547F**.